



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Agricultura Irrigada

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12/2020 - SDR/SMDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. CÓD. DA UNID. GESTORA 240114	2. CÓD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ 01.263.896/0019-93	4. RAZÃO SOCIAL Instituto Nacional do Semiárido - INSA		
5. ENDEREÇO Av. Francisco Lopes e Almeida, S/N			6. BAIRRO/DISTRITO Serrotão	7. MUNICÍPIO Campina Grande	
8. UF PB	9. CEP 58.429-970	10. DDD 83	11. TELEFONE 3315-6400		
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 036.091.014-90	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Mônica Tejo Cavalcanti				
14. DDD 83	15. TELEFONE 3315-6400	16. E-MAIL monica.tejo@insa.gov.br	17. CARGO Diretora		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	19. CÓD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério Do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201			35. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	36. MUNICÍPIO Brasília	
23. BAIRRO Asa Norte	24. CIDADE Brasilia	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. E-MAIL tiago.pontes@mdr.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**

Título: Reuso de águas residuárias no setor agrícola do Semiárido brasileiro.

Objeto: Fomentar unidades de pesquisa e desenvolvimento em reuso de água visando atender o setor agrícola do Semiárido brasileiro.

36. OBJETIVO

Fomentar a implantação de unidades de reúso visando a produção agrícola nas condições do Semiárido brasileiro, de modo a contribuir com a segurança alimentar humana e animal, incrementar a produção agropecuária e dar destino adequado aos esgotos tratados na região.

37. PÚBLICO ALVO

Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e pesquisadores a ela vinculados.

38. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) tem como finalidade reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população, em especial em regiões que apresentam baixos índices de desenvolvimento econômico e social. Atrelado a isso, a Política Nacional de Irrigação, Lei nº12.787, de 11 de janeiro de 2013, tem como um dos seus objetivos capacitar os recursos humanos e fomentar a geração e transferência de tecnologias relacionadas a irrigação. Neste contexto, a Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) em parceria com o Instituto Nacional do Semiárido (INSA) objetivam o desenvolvimento de tecnologias apropriadas ao reúso de água para fins agrícola, nas condições do Semiárido brasileiro.

O Instituto Nacional do Semiárido (INSA) é uma unidade de pesquisa integrante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com enfoque no Semiárido brasileiro. Como uma instituição federal de pesquisa, articula, realiza, promove e divulga Ciência, Tecnologia e Inovação como patrimônios universais para o bem da sociedade e, particularmente, do Semiárido brasileiro.

No Semiárido a água tornou-se fator limitante para o desenvolvimento urbano, industrial e agrícola. Todavia, a definição de tecnologias de tratamento de esgoto e de reúso de águas para fins agrícolas, tem sido apontada como uma das alternativas para compatibilizar a oferta e a demanda de água, além de contribuir com a melhoria da fertilidade dos solos.

A produção de esgoto nos aglomerados urbanos do Semiárido brasileiro supera a marca de 423 milhões de m³/ano, que se devidamente coletado e tratado, poderá atender em parte a demanda de água do setor agrícola, resultando em benefícios econômicos, sociais e ambientais.

O uso de águas residuárias tratadas para a produção de forragem (palma forrageira, leucena, feijão guandu, gliricidia, entre outras) e frutíferas tem sido objeto de estudos pelo INSA em pelo menos quatro municípios (Santana do Seridó-RN, São Fernando-RN, Frei Martinho-PB e Cubati-PB) do Semiárido, e com resultados extremamente animadores. Sendo assim, e com o intuito de ampliar os estudos sobre reúso agrícola em outros municípios, o MDR/SMDRU e o INSA, cada um dentro de sua esfera de competência, pretende firmar esta

parceria visando obter parâmetros técnico-científicos para consolidação do reuso de águas no Semiárido brasileiro.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 180 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;
- c. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	NA0000ACIR1	100	44.90.52 – Despesa de Capital/Investimentos. Aplicações diretas. Equipamentos e Material Permanente	29.757,00
			33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	720.243,00
46. TOTAL				750.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Implantação de unidade de reuso com área de 1 ha explorada com três variedades de palma forrageira resistentes a Cochonilha-do-Carmim em consórcio (Kit de irrigação completo com instalação, preparo do solo; plantio, fornecimento de cladódios/sementes e mudas de palma e espécies consorciadas).	07/2020 a 12/2020	Und	3	1	Julho	191.700,00
02	Aquisição de material: roçadeira, trena, balança, paquímetro, condutivímetro, phmetro, bandejas, sacolas etc).	07/2020 a 12/2020	Und	1	1	Julho	26.709,00
03	Realização de análises laboratoriais de água, solo e planta.	07/2020 a 07/2022	Und	1	1	Julho	78.000,00

04	Serviços gráficos (placa, banner, folder, pastas, blocos, canetas e impressão de material didático)	01/2021 a 07/2022	Und	1	1	Janeiro	27.375,00
05	Custo com a manutenção das três unidades de reuso (capina, colheita, aplicação de defensivos e manutenção/repairo do sistema).	01/2021 a 07/2022	Und	1	1	Janeiro	47.640,00
06	Custo com o monitoramento das três unidades de reuso (diárias e combustível).	07/2020 a 07/2022	Und	1	1	Julho	83.376,00
07	Bolsas (modalidade Extensão no País - EXP)	07/2020 a 07/2022	Und	6	1	Julho	295.200,00
57. TOTAL							750.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 01 de julho de 2020

Mônica Tejo Cavalcanti

Tiago Pontes Queiroz

Diretora do INSA

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 01/07/2020, às 11:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 12:14, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1929319** e o código CRC **7DF5FDBC**.